



PORTARIA Nº 209/2018

“Autoriza e outorga poderes a Gestora do Fundo Municipal do Idoso de Carmo/RJ para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Carmo. Revoga-se disposições em contrário e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Adm. 2013-2016
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Gestora do Fundo Municipal do Idoso de Carmo/RJ, Portaria n.º 207/18, Sra. ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n.º 204/2018, portador da cédula de identidade n.º 12.126.187-9, inscrito no CPF sob o n.º 104.804.767-99, conjuntamente com a TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARMO/RJ, Sra. SANY SOARES FRANÇA, Portaria n.º 207/18, Matrícula n.º 60314, portadora da cédula de identidade n.º 09.127.239-3, inscrita no CPF sob o n.º 840.563.126-72, a movimentar com no mínimo de 02 (duas) assinaturas dos responsáveis supramencionados, as contas bancárias de números: 17472-6; 17558-7, todas da Agência do Banco do Brasil n.º. 3712-5, do Fundo Municipal do Idoso de Carmo/RJ, CNPJ 25.967.816/0001-10, mantidas em estabelecimento bancário no Município de Carmo/RJ.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º desta Portaria refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES;
- II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI. AUTORIZAR COBRANÇAS;
- VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. BAIXAR CHEQUES;
- XI. EFETUAR RESGATE / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII. EFETUAR SAQUES DA CONTA CORRENTE;

- XIII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIV. PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVI. RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO;
- XVII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XVIII. SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XIX. EMITIR COMPROVANTES;
- XX. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA A MESMA TITULARIDADE;
- XXI. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
06 DE SETEMBRO DE 2018

Julm 2013 134
PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sempre pelo
Carmo
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Portaria Nº *209* de *06/09/18*
PUBLICADO em *08/09/18*, no
Jornal *Trabalho e Serviço*, pág. *314*
Edição nº *1136*
COMPROMITIMENTO À CIDADANIA